

## **RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD- SUAS 2024 e dá outras providências;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT**, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMAS, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 076/2024 e 205/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipiranga do Norte-MT presentes na 8ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 10/2024, realizada no dia 25 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**



**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Executivo Municipal de Ipiranga do Norte-MT relativo ao PROCAD – SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social para o exercício 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

Maria Ivone Oliveira Rodrigues  
**Presidente do CMAS**